



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Fone / Fax: (16) 3665.9500
e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

DECRETO Nº 44, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

“Declara situação de calamidade pública na saúde pública na cidade de Altinópolis em razão da pandemia do Coronavírus – Covid-19 e dá outras providências”

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 64.879 de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do Covid-19.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 27, de 21 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Altinópolis.

CONSIDERANDO que a situação de emergência já se estende por 27 dias até a presente data;

CONSIDERANDO que, em reunião realizada no dia 15 de abril de 2020 com a presença dos representantes da Secretária de Saúde, Procuradoria Municipal, Controle Interno, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Planejamentos, Obras e Serviços e Prefeito Municipal, chegou-se à conclusão que em decorrência das ações necessárias para



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

conter a pandemia do coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

DECRETA

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Altinópolis/SP.

Art. 2º Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata o Decreto Municipal n.º 27, de 21 de março de 2020.

Art. 3º O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 13 de abril de 2020.


JOSE ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.


Roberta Freia Romito de Andrade

Procuradora do Município